



PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA - TR)

"ADEQUAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS E EXECUÇÃO DE PASSEIOS."

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente projeto trata da contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia consistentes na adequação do sistema de drenagem de águas pluviais, recuperação de pavimento em blocos sextavados e execução de passeios, nas Ruas Ubelart e Rua Ulisses Lemgruber de Andrade, bairro Centro, no Município do Carmo/RJ.

Data de Elaboração: 06 de maio de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), desenvolvido pela SMOHI em maio de 2026, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou a necessidade da intervenção, a viabilidade técnica e a solução mais adequada para atendimento ao interesse público.

1

3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

Devido à ocorrência de fortes chuvas entre o final de 2025 e início de 2026, o sistema de drenagem pluvial existente nas Ruas Ubelart e Rua Ulisses Lemgruber de Andrade ficou sobrecarregado, resultando em um extravasamento desse sistema, em razão da insuficiência da capacidade hidráulica instalada.

Esse transbordamento culminou em um alto volume de águas escoando pela superfície da via, danificando a pavimentação em blocos sextavados, seu respectivo subleito e as tubulações das redes de drenagem e esgoto sanitário no local, gerando inúmeros riscos à população e ao trânsito de veículos.



Como o sistema de drenagem de águas pluviais anterior não suportou o intenso volume de águas que se precipitou em um curto período de tempo, esse processo resultou em consideráveis danos à via. Como agravante, por decorrência da falta de travamentos transversais (tentos) na pavimentação, muitos blocos sextavados se desprenderam, expondo o subleito da via, e permitindo a ocorrência de danos nas redes enterradas. Além disso, um alto volume de lama foi transportado para jusante do trecho afetado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na execução integrada dos seguintes serviços:

Reforma da canaleta existente na Rua Ubelart e construção de duas novas canaletas próximas à esquina entre as duas ruas, totalizando três canaletas de concreto para captação ampla e adequada da água superficial em pontos focais na área de intervenção;

Adequação da rede de manilhas para direcionamento subterrâneo das águas captadas, substituindo a rede existente no trecho por tubos coletores mais amplos, além da construção de novos poços de visita, para travamento e manutenção das redes de manilhas, e bocas de lobo para melhorar ainda mais a captação das águas superficiais;

Reestruturação da área de deságue da drenagem, visando reduzir a força e o impacto das águas escoadas pela rede de drenagem, com a construção de um dissipador em pedras argamassadas ao final da rede e antes de chegar ao muro de pedras existente, que por sua vez receberá reforços estruturais para viabilizar a abertura da boca de escoamento. Na outra margem da área de deságue, será construído um muro de contenção em gabões reforçados, de maneira a resistir eventuais impactos que volumes grandes de água possam causar, mitigando assim o aumento das erosões nas margens do corpo hídrico;

Recuperação e adequação da rede de esgotamento sanitário em todo o trecho afetado, com renovação da caixa de inspeção enterrada existente, e melhoria da tubulação, substituindo os tubos antigos por novos tubos de PVC, completamente adequados para a função proposta;

Recuperação do pavimento em blocos sextavados, com a adequação do subleito e da superfície e rejuntamento com betume e cascalhinho. Além disso, serão construídos novos tentos de concreto armado para melhor travamento dos blocos; e reparos de trechos do meio-fio, de maneira a direcionar adequadamente as águas superficiais para os novos dispositivos de drenagem.

As obras em questão garantirão:

Requalificação das vias públicas, melhorando a mobilidade urbana e a qualidade de vida da população; Infraestrutura urbana segura, funcional e acessível, prevenindo também a ocorrência de danos similares no futuro; Ambiente urbano adequado para o desenvolvimento social e econômico, ao crescimento e à inovação.

Seguem em anexo:

- ✓ Memorando
- ✓ Justificativa
- ✓ Requisição
- ✓ ETP
- ✓ Projetos para Adequações e Construções
- ✓ Planilha Orçamentária
- ✓ Memória de Cálculo
- ✓ Cronograma físico-financeiro
- ✓ Quadro de composição de BDI

5. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

A solução não será parcelada, pois os serviços são tecnicamente interdependentes (drenagem, esgotamento sanitário e pavimentação), sendo inviável a execução por múltiplos contratados, podendo comprometer a qualidade, o prazo e a responsabilidade técnica.

6. OBJETIVO GERAL

O presente projeto básico visa estabelecer os procedimentos a ser utilizados nos serviços de adequação do sistema de drenagem de águas pluviais, reestruturação da rede de esgotamento sanitário, recuperação de pavimento em blocos sextavados e execução de passeios, nas Ruas Ubelart e Rua Ulisses Lemgruber de Andrade, bairro Centro, município de Carmo-RJ.

O projeto visa, portanto, assegurar a segurança e eficiência para os procedimentos de adequações e obras, objetivando entregar os trechos das duas vias públicas com sua pavimentação e drenagem devidamente adequados para a demanda local, garantindo assim a mobilidade urbana, o bem-estar e a segurança da população do bairro e imediações.

7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição: todas as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) relativas ao objeto destas especificações técnicas; as normas do CREA/RJ (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro); e as normas do CAU/RJ (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio de Janeiro).

4

8. DIRETRIZES BÁSICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Recomenda-se que as licitantes façam um reconhecimento no local das intervenções antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual da infraestrutura urbana, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer do contrato, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários à sua perfeita execução.

Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentados à fiscalização, não cabendo pleitos posteriores baseados em desconhecimento das condições locais, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação.

Após os procedimentos licitatórios, a vencedora do certame deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos e serviços necessários para que a execução de todo o objeto seja cumprida de forma satisfatória, conforme a fiscalização do contrato determinar. Deverão ser atendidas também todas as especificações e determinações de correções indicadas pela FISCALIZAÇÃO dos serviços.

Fica, desde então, a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura (SMOHI) da Prefeitura Municipal do Carmo autorizada a realizar toda a fiscalização e acompanhamento de todos os serviços que compõem o objeto deste processo.

Considerando que as informações fornecidas são básicas, eventuais modificações ou ajustes que se fizerem necessários durante a execução deverão ser devidamente justificados tecnicamente e formalizados por meio de termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A SMOHI ficará a cargo de avaliar a viabilidade desses ajustes, com o objetivo de assegurar a execução precisa, eficiente e conforme as normas técnicas, além de garantir a economicidade para os cofres públicos.

5

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar as condições mínimas para participar do certame:

a) Registro Ativo e Certidão de Regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da empresa (Pessoa Jurídica) e dos Responsáveis Técnicos (Pessoa Física: Engenheiro Civil ou Arquiteto) sede da empresa e visto no CREA e CAU, no caso de empresas com sedes em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA;



b) Comprovação de ter a Empresa proponente executado serviços de Engenharia Civil, compatíveis com o objeto desta Licitação (atestado de capacidade técnica), através de atestado(s) em nome do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) e averbado(s) no CREA ou CAU. Os serviços apresentados em atestado devem ser especificamente das seguintes competências: **Execução de sistemas de drenagem de águas pluviais; Execução de sistemas de esgotamento sanitário urbano; Execução de pavimentação e meio-fio; Execução de muro de contenção em gabião.**

c) Comprovação fornecida pelo licitante de que possui em seu quadro técnico, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica atendendo as necessidades solicitadas ou de características semelhantes ao objeto licitado.

d) O referido profissional detentor de acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa proponente, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa das seguintes formas:

6

Empregado - Comprovação de vínculo do profissional com a empresa por meio de contrato social, registro em carteira, contrato de prestação de serviços ou certidão de responsabilidade técnica.

Sócio - Cópia do Contrato Social devidamente registrado;

Responsável Técnico-RT - Cópia de Certidão emitida por CREA ou CAU da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.



10. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços, cabendo à mesma as despesas relativas às leis sociais, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período de obra. A CONTRATADA também deverá emitir e apresentar antes do início dos trabalhos, a ART ou RRT referente à execução da obra e demais serviços, quando for o caso.

11. DOS PROJETOS

Os projetos básicos para execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE. Todos os serviços deverão ser executados conforme os projetos, normas técnicas e legislação vigente. Se algum aspecto dessas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA/RJ, CAU/RJ e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, prevalecerão as prescrições contidas nas normas desses órgãos.

12. DOS SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os serviços serão executados pela CONTRATADA, obedecendo ao estabelecido na Lei 14.133/2021. Todos os materiais e equipamentos necessários serão fornecidos pela CONTRATADA, devendo obedecer às normas técnicas específicas.

7

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS

O custo estimado dos serviços foi calculado tendo como base os valores das tabelas oficiais de referência EMOP e SINAPI, atualização de fevereiro de 2026, com BDI de 19,80%, calculado conforme metodologia do TCU (Acórdão 2622/2013), compatível com o porte da obra, e observando os parâmetros estabelecidos no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, sendo responsável pelo levantamento de custos o Departamento de Arquitetura da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura da Prefeitura Municipal do Carmo.

Os preços poderão ser reajustados com base nos índices SINAPI / INCC, após 12 meses, conforme legislação vigente.



OBJETO	ÁREA DE INTERVENÇÃO	CUSTO DA OBRA (COM BDI)
ADEQUAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO NA RUA UBELART E RUA ULISSES L. DE ANDRADE	1.676,85m ²	R\$ 843.463,89

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação deverá observar a existência de dotação orçamentária própria.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços se dará por regime de **Empreitada por preço unitário**, e deverá observar: os projetos aprovados; a planilha orçamentária e memória de cálculo; o cronograma físico-financeiro; e as normas da ABNT e boas práticas de engenharia.

8

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A modalidade de seleção é a **Concorrência**. O critério de julgamento é o **Menor preço**.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução da obra será de **04 (quatro) meses** corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro de execução da SMOHI.

A empresa CONTRATADA deverá cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro. Contudo, a CONTRATADA poderá propor ajustes no cronograma físico-financeiro, desde que devidamente justificados e aprovados pela Administração, sem prejuízo ao prazo global da obra.



Caso se faça necessária a prorrogação do contrato e a mesma for vantajosa para a Administração Pública, a mesma se fará por igual período, conforme previsto em lei, estando de comum acordo entre as partes.

18. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento de toda a execução dos serviços e da obra ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura da Prefeitura Municipal do Carmo, que deverá designar servidor e/ou comissão de fiscalização.

Os funcionários designados da Secretaria deverão, através de visitas periódicas, e conforme cronograma e documentação proposta, elaborar os boletins de medições dos serviços executados, em conformidade com a legislação vigente e os documentos da contratação.

Compete à fiscalização:

- Acompanhar a execução dos serviços;
- Verificar a conformidade com o projeto;
- Medir e atestar serviços executados;
- Registrar ocorrências e não conformidades.

9

19. CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

Os materiais e especificações dos serviços poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade frente ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Ao final de cada mês, deverá ser apresentado o Boletim de Medição, discriminando os serviços efetivamente executados naquela etapa ou serviço, e aferidos pela FISCALIZAÇÃO, acompanhado do Diário de Obra assinado pela fiscalização e responsável técnico e das CNDS (Certidões Negativas de Débitos). As medições seguirão estritamente os itens da planilha orçamentária, e serão realizadas com base nas unidades previstas na planilha (m², m³, m, unidade), dos respectivos serviços efetivamente executados.

A documentação será então submetida à conferência e atesto pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura e pelo(s) responsável(eis) pela fiscalização dos serviços. Somente após o atesto da SMOHI, a empresa CONTRATADA emitirá as Notas Fiscais, para então ser encaminhadas para pagamento.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Logo no início dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa de obra, com o padrão fornecido pela CONTRATANTE, devendo ser instalada em destaque no canteiro de obras, devendo sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

10

A CONTRATADA deverá executar todos os serviços conforme ordens de serviço e determinações formais da FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Obras, mediante solicitações escritas que indiquem e relacionem as demandas encontradas.

A CONTRATADA instalará e manterá um canteiro de serviços para guarda de equipamentos, ferramentas e materiais, sendo que as instalações provisórias deverão obedecer às recomendações normativas da ABNT NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da Construção. A construção do canteiro está condicionada à devida aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

Serão responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências relativas às ligações provisórias hidráulicas, sanitárias e de energia elétrica necessárias para o canteiro de obras, bem como toda sinalização provisória de alerta e segurança (NR-18). As despesas com a utilização de água e energia, durante o tempo que durar a obra, também correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA é obrigada a observar a utilização de E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual), por todos os profissionais alocados na obra, obedecendo rigorosamente as Normas de Segurança (por exemplo, NR-18, NR-35, etc.), bem como as exigências de segurança solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, e especialmente as normas administrativas, técnicas e legais.

A CONTRATADA é responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado, devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à FISCALIZAÇÃO. Os riscos ordinários da execução são de responsabilidade da CONTRATADA.

11

A CONTRATADA deverá arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer todo material necessário para execução dos serviços, equipamentos de segurança, uniformes, e outros quaisquer equipamentos e materiais que sejam necessários à plena execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, matérias de qualquer natureza, inclusive instrumental para testes e ensaios, como também para execução dos serviços e ainda, manter permanentemente no canteiro de obras e devidamente preenchido e assinado o “Diário de Obras”, para eventuais consultas.

A CONTRATADA deverá fornecer ao pessoal necessário à execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, sendo sua inteira responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou prepostos, quando da prestação dos serviços objeto do contrato.

Todo o tipo de transporte, inclusive vertical, para a execução dos serviços será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, incluindo toda e qualquer ocorrência.

Durante e após a execução das tarefas, o local onde serão executados os serviços deverá ficar sempre limpo. A retirada do lixo ou entulho será de responsabilidade da CONTRATADA. Este procedimento se aplica, também, no término dos serviços.

Durante o período mensal, deverá a empresa CONTRATADA informar por escrito através de relatório todas as atividades exercidas durante o período e por meio deste gerar planilha de serviços, que posteriormente será traduzida em Boletim de Medição referente ao mês de atividade.

12

As especificações dos serviços deverão ser seguidas criteriosamente, e a elucidação de qualquer dúvida sobre quaisquer detalhes técnicos do projeto encomendado deverá ser feita diretamente junto à FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal do Carmo.

Caso a Secretaria Municipal de Obras ache necessário, a CONTRATADA deverá elaborar Projetos Executivos que descrevam todas as intervenções ocorridas em decorrência da necessidade dos serviços a serem executados.

A CONTRATADA deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos ou vício de execução, de acordo com a legislação em vigor.

A CONTRATADA deverá apresentar previamente uma relação contendo nome, cargo e nº da carteira de Identidade de todos os profissionais alocados na obra.

A CONTRATADA deverá retirar ou substituir, a pedido da Prefeitura Municipal e da FISCALIZAÇÃO da obra e, no prazo solicitado pela mesma, qualquer empregado alocado na execução dos serviços, cuja conduta for considerada inconveniente.

Durante o período de vigência do contrato, a empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório técnico que identifique problemas encontrados e serviços de prevenção.

A CONTRATADA deverá dar ciência, por escrito, à Prefeitura Municipal e a fiscalização do contrato, de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços.

22. ENTREGA DA OBRA

Para assegurar a entrega do objeto em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os serviços em perfeitas condições de funcionamento, devidamente finalizados e testados.

13

Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, firmado o Termo de Entrega Provisória, de acordo com a Lei Nº 14.133/21, onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

Já o recebimento definitivo ocorrerá apenas depois de sanadas eventuais pendências, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Entrega Definitiva, até 90 dias após a emissão do Termo de Entrega Provisória.

23. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A garantia de todos os serviços prestados será de 05 (cinco) anos contra defeito comprovado de fabricação e de outras instalações necessárias ao pleno atendimento do objeto contratado, considerando-se as normas administrativas, técnicas e legais vigentes.

24. IMPACTOS AMBIENTAIS

A intervenção contribuirá para a mitigação de processos erosivos, tanto na superfície das vias, quanto na área de deságue. A execução também resultará no devido controle do escoamento superficial, reduzindo assim impactos ambientais negativos.

Os impactos ambientais da presente contratação são de baixa magnitude, restritos à fase de obra. Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas boas práticas de engenharia, respeitando as normas técnicas e legislação ambiental vigente. Além de medidas mitigadoras de impactos ambientais, especialmente controle de erosão, manejo adequado de resíduos e proteção do corpo hídrico.

14

25. ANÁLISE DE RISCOS

Chuvas intensas durante execução: impacto na redução da qualidade dos serviços executados, principalmente nas etapas subterrâneas (esgoto, drenagem e subleito), e no atraso da execução dos serviços. Mitigado com medidas provisórias de drenagem e cumprimento adequado do cronograma físico-financeiro, planejado de forma compatível com a sazonalidade (período de seca).

Interferências em redes existentes: impacto na necessidade de adequações e alterações no projeto e orçamento, após o início das atividades. Mitigado com levantamento cadastral prévio, levando à produção de projeto bem estruturado, confeccionado em conjunto com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que também oferecerá apoio e acompanhamento técnico juntamente com a Secretaria Municipal de Obras durante a execução dos serviços.

Instabilidade do solo: impacto na redução da qualidade dos serviços executados, tanto nas etapas subterrâneas, quanto na qualidade final do pavimento executado. Mitigado com a execução correta dos serviços de escavações, reaterros, compactação de solo e preparo adequado do subleito das vias.

Atrasos logísticos: impacto na prorrogação de prazo para a conclusão dos serviços e aumento de custos indiretos. Mitigado com fiscalização e acompanhamento técnico adequados, respeitando as dinâmicas de execução dos serviços determinadas pelo cronograma físico-financeiro.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de mora de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor do empenho, em decorrência de atraso injustificado na execução do objeto licitado;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - b.1) Advertência: Sanção leve para infrações de menor gravidade;
 - b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato: Pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com outras sanções;
 - b.3) Impedimento de licitar e contratar: Impede o licitante/contratado de participar de licitações e firmar contratos, abrangendo o ente federativo que aplicou a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
 - b.4) Declaração de inidoneidade: Sanção mais grave, que impede licitar ou contratar com toda a Administração Pública de todos os entes federativos (União, Estados, DF, Municípios), pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

c) os subitens “b.3” e “b.4” só serão aplicados mediante publicação nos órgãos Oficiais de Imprensa correspondentes.

26.2. Os licitantes serão responsáveis por todas as informações prestadas na documentação exigida na fase de habilitação, na própria proposta e nas demais fases do presente, sujeitando-se às penalidades legais, caso venha induzir a Comissão Permanente de Licitação a erro no julgamento.

26.3. Fica ressalvado ao Município do Carmo/RJ o direito de rescindir unilateralmente, caso a empresa não realize o serviço referente ao objeto licitado no prazo estipulado neste PROCESSO, podendo a Administração convocar o licitante remanescente na ordem de classificação, para fazê-lo igual prazo e nas mesmas condições.

26.4. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação a assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.

16

26.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão nos termos da Lei nº 14.133/21: *O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços, ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato;*

26.6. Serão incorporadas ao contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como prorrogações de prazo, aumento e diminuição dos serviços.



27. AVALIAÇÃO DE CUSTO - ORÇAMENTO ESTIMADO: R\$ 843.463,89	
28. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	29. MODELO DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA
30. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses	31. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
32. PRAZO DE GARANTIA: 05 (cinco) anos	

33. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os serviços obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e concessionárias locais. Os materiais deverão ser fabricados e fornecidos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Os proponentes deverão apresentar preço global, identificando os preços unitários para cada item da planilha de quantitativos. Propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pelos índices EMOP e SINAPI através da planilha orçamentária, poderão ser objeto de diligência para comprovação de exequibilidade, nos termos do artigo 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021. Ou seja, preços apresentados abaixo do limite de 75% poderão ser aceitos mediante apresentação de documentação adicional, comprovando que a empresa proponente possui as devidas condições de executar com qualidade a totalidade dos serviços propostos com o preço apresentado.

Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente.

Carmo-RJ, 06 de maio de 2026.

COMPROMISSO COM O PRESENTE,
VISÃO PARA O FUTURO

FRANCISCO ELÍSIO MACHADO PINHEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA
PORTARIA 010/2025

